

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CINCO PLANOS DECENAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Base Legal: art. 74. Inciso III, Alínea " c" da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Verificou-se a necessidade de realizar a Contratação de empresa para realização de diagnóstico municipal da criança e do adolescente e cinco planos decenais, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor pago justifica-se nos seguintes pontos:

Considerando a relevância e a especificidade do diagnóstico e dos planos decenais para a efetivação de políticas públicas eficazes no atendimento à criança e ao adolescente, o preço apresentado é justo e compatível com os custos necessários para a realização de um trabalho técnico de alta qualidade.

Além disso, a empresa irá produzir Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente no município de Igarapé-Miri e os seguintes Planos Decenais: 1- Primeira Infância; 2- Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do adolescente; 3- Políticas da Criança e do Adolescente; 4-

Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; 5-Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes.

Neste sentido, será cobrado o valor mensal de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Esse valor pode ser dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a prefeitura entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.923/0001-04, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

Igarapé-Miri, 23 de março de 2025

MOABE ROBERTO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social